



Ministério Público
— de Contas —
— Mato Grosso —

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Lei nº 12.527/2011



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Acesso à informação:

Direito constitucional fundamental de todo cidadão ter acesso às informações dos órgãos e entidades públicas.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Via de mão dupla

direito do cidadão = **dever** do Estado

Todo gestor público tem o dever de **prestar as informações** decorrentes de sua atuação.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

Art. 1º, *caput*, da Constituição Federal

Art. 1º, parágrafo único, da CF

Art. 5º, XXXIII, da CF

Art. 5º, XIV, da CF

Art. 37. *caput*, da CF

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS

Art. 37, § 3º, II, da Constituição Federal

Art. 93. IX, da CF

Art. 216, § 2º, da CF

Art. 220 da CF

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º, *caput*, da CF

“A **República** Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito**”.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º, parágrafo único, da CF

“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º, XIV, da CF

“É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal.

“ **Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações** de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que **serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade**, ressalvadas aquelas cujo **sigilo** seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. *caput*, da CF

“A **administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da **União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37, § 3º, II, da CF

“ A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o **acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo**, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII”.

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 216, § 2º, da CF

“ Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Lei da Transparência

(Lei Complementar ^o 131/2009 – que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal)

Lei de Acesso à Informação

(Lei n^o 12.527/2011)

ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Objetivo do acesso à informação

Realizar o **controle social** da administração pública (exercício da **cidadania** e da **democracia direta**).

CONTROLE SOCIAL



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

- 1) órgãos públicos **disponibilizam** informações aos cidadãos
(**Serviço de Informações ao Cidadão - SIC**)
- 2) cidadão **fiscaliza** os atos do poder público
- 3) cidadão encaminha denúncia às **Ouvidorias** dos órgãos de controle
 - Tribunais de Contas
 - Ministério Público
 - Controladorias Internas (CGU, CGE, CGM)

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

“**Guia de Implementação** da Lei de Acesso à Informação e criação das Ouvidorias dos Municípios” (TCE-MT)

Material de **capacitação** didático, claro e objetivo elaborado pelo TCE-MT, que tem como objetivo estratégico a **capacitação permanente dos gestores públicos.**

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

O Guia está disponível no *site* do TCE-MT
(www.tce.mt.gov.br)

Conteúdo foi elaborado pelo **Procurador de Contas Alisson Alencar** e sua **equipe**, com a colaboração dos **Conselheiros Substitutos do TCE-MT Isaías Lopes e Moisés Maciel**.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Objetivos do Guia

- 1) **orientar os gestores públicos** estaduais e municipais sobre o **conteúdo** da Lei de Acesso à Informação.
- 2) **auxiliar os Prefeitos a criarem Ouvidorias Municipais** e **regulamentarem** a Lei de Acesso à Informação em cada Município.

CONTEÚDO DO “GUIA”



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

- 1) Perguntas e respostas
- 2) Mapa da (LAI)
- 3) Fragilidades decorrentes da não regulamentação da LAI
- 4) Roteiro para a implementação da LAI

CONTEÚDO DO “GUIA”



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

5) *Check list* para a implementar da LAI

6) Glossário

7) Modelo de projeto de lei para o Estado e os Municípios regulamentarem a LAI

8) Modelo de projeto de lei para os Municípios criarem suas Ouvidorias.

TRANSPARÊNCIA ATIVA



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

A administração pública **deve** disponibilizar,
independente de solicitação, todas as
informações na *internet* (Portal
Transparência).

Art. 8º da Lei de Acesso à Informação

O QUE DEVE SER DIVULGADO?



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Resposta:

Art. 8º, caput, e § 1º da Lei nº 12.527/2011 (LAI)

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, inclusive pela *internet*, das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

O QUE DEVE SER DIVULGADO?



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

- a) as competências do órgão público;
- b) a estrutura organizacional;
- c) endereços e telefones das unidades;
- d) horários de atendimento ao público;
- e) as receitas (repasses e transferências de recursos financeiros);

O QUE DEVE SER DIVULGADO?



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

f) despesas;

g) licitações (editais e resultados)

h) contratos;

i) programas, ações, projetos;

j) obras públicas;

l) perguntas e respostas frequentes.

O QUE DEVE SER DIVULGADO?



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

f) despesas (exemplos):

- Salários;
- Gratificações;
- Diárias;
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de material permanente
- Passagens aéreas
- Obras e serviços de engenharia.

O QUE DEVE SER DIVULGADO?



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art. 48, parágrafo único, II, da LRF

A **transparência** será assegurada também mediante **liberação ao pleno conhecimento** e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, de **informações pormenorizadas** sobre a **execução orçamentária e financeira**, em **meios eletrônicos de acesso público**.

O QUE DEVE SER DIVULGADO?



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art. 48-A, I, da LRF

Os entes da Federação disponibilizarão a **qualquer pessoa física** ou jurídica o acesso a **informações** referentes a todos os atos de **despesa** praticados, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à **pessoa física ou jurídica credora** e, quando for o caso, ao **procedimento licitatório** realizado.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art. 10 a 20 da Lei nº 12.527/2011 (LAI)

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informações aos órgãos e entidades públicos (art. 10).

TRANSPARÊNCIA PASSIVA



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

É **proibida** qualquer exigência de **motivo determinante** para a solicitação da informação de interesse público (art. 10 ,§ 3º).

TRANSPARÊNCIA PASSIVA



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Prazo para conceder a informação:

- **regra geral:** imediato

- **exceção:** 20 dias, prorrogável por mais 10 dias

TRANSPARÊNCIA PASSIVA



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Indeferimento do pedido:

- **recurso: 10 dias**

- **prazo para manifestação do gestor: 5 dias**

INFORMAÇÕES SIGILOSAS



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art. 22 e 23 da LAI

- Informações imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado;
- informações em segredo de justiça;
- informações de segredo industrial;
- demais hipóteses legais de sigilo.

CLASSIFICAÇÃO DO SIGILO



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art. 24, § 1º, da LAI

- ultrassecreta: 25 anos
- secreta: 15 anos
- reservada: 5 anos

INFORMAÇÕES PESSOAIS



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art.31 da LAI

- serão tratadas de forma transparente e com **respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem.**
- informações pessoais terão **acesso restrito** pelo **prazo máximo de 100 (cem) anos** a contar da data da produção.

INFORMAÇÕES PESSOAIS



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Art.31, § 4º, da LAI

- A restrição de informações pessoais não pode ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que titular estiver envolvido, tampouco para evitar a recuperação de fatos históricos relevantes.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso

Obrigado!

William de Almeida Brito Júnior

Procurador-geral de Contas
procurador@me.com.br

(65) 3613-7626



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA